



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 17/03/2020

ANO: X Nº: 2388 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## Sumário

PORTARIA Nº 040/2020 .....	1
LEI Nº 2.133/2020 .....	1
LICITAÇÕES .....	2
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2020 .....	3
EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2020 .....	3
CÂMARA MUNICIPAL .....	3
ATA N.º 001/2020 .....	3
EDITAL DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE APRENDIZES Nº 03/2020 ...5	

## PORTARIA Nº 040/2020

PORTARIA Nº 040/2020, 17 de março de 2020.

**Concede Diária a Servidor Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concede uma diária ao Servidor **Donizete Lourenço**, RG nº 4.223.262-9/SSPR, CPF nº 722.602.549-34, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para despesas durante viagem para buscar paciente de alta hospitalar - Hospital Nossa Senhora do Rocio, em Campo Largo - Paraná, veículo da frota 195, com saída no dia 17 de março/2020 e retorno em 18 de março de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2020.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito de Céu Azul

## LEI Nº 2.133/2020

LEI Nº 2.133/2020, de 17 de março de 2020.

**Institui a “Ficha Limpa Municipal” na nomeação a cargos comissionados no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** Fica vedada a nomeação para cargo em provimento em comissão e de confiança no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Céu Azul que incida nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Legislação Federal, quais sejam:

I - os que tenham representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

II - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais. Os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos e equiparados;

h) de redução à condição análoga à de escravo;

i) contra a vida e a dignidade sexual;

j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

III - Os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

IV - Os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 17/03/2020

ANO: X Nº: 2388 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Judiciário, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

V - Os detentores de cargo na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VI - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VII - Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado, contados a partir da decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos do cumprimento da pena;

VIII - Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

IX - Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados a partir da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

a) O disposto no inciso IX aplica-se aos cargos de Secretário Municipal, Diretores e Chefias e aos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** A vedação prevista no inciso I do artigo anterior não se aplica aos crimes culposos e ou àqueles definidos em lei como menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

**Art. 3º** V E T A D O.

**Art. 4º** As entidades sem fins lucrativos que mantiverem contratos ou receberem verbas públicas deverão comprovar que seus dirigentes não incidem nas hipóteses de inelegibilidade, previstas na legislação federal.

**Art. 5º** V E T A D O.

*Parágrafo único.* Fica igualmente vedada a nomeação de membro(s) de Conselhos Municipais que tenham cunho fiscalizatório no âmbito da Administração Pública, daquele(s) que incidir (em) em uma das hipóteses de inelegibilidade, previstas na legislação federal.

**Art. 6º** Os servidores ocupantes de cargos em comissão e/ou confiança deverão comprovar, por ocasião da nomeação, que estão em condições de exercício do cargo ou função no momento da posse ou admissão, bem como, ratificar esta condição, anualmente, até 31 de janeiro.

**Art. 7º** A fiscalização ao cumprimento da obediência aos requisitos de nomeação estabelecidos nesta Lei caberá aos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos ou Departamentos afins, no que concerne à nomeação para cargos em comissão da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e Legislativo Municipal, bem como, o recebimento de documento comprobatório conforme a data estabelecida no artigo anterior.

**Art. 8º** Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências legais.

**Art. 9º** As denúncias de descumprimento da Lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público que ordenará as providências cabíveis na espécie.

**Art. 10** A Prefeitura e a Câmara Municipal de Céu Azul terão 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei para se adaptarem e regularizarem a situação dos funcionários já nomeados.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 17 de março de 2020.

Germano Bonamigo  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 2/2020**, e a adjudicação do objeto desta licitação (**LOTE nº. 1 - Contratação de empresa para execução de obra de reforma do Ginásio de Esportes Antônio Carlos Picinatto de Céu Azul, conforme projetos e Recursos de Operação de Crédito FINISA/CAIXA**), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE(S)	CNPJ	Lote Homologado	VALOR R\$
EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	11.317.416/0001-54	01	347.746,26

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2020

GERMANO BONAMIGO  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 17/03/2020

ANO: X Nº: 2388 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2020 –M.C.A.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, com sede à Avenida Nilo Umberto Deitos nº. 1426, inscrito no CGC/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **GERMANO BONAMIGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF nº 211.566.389-68, e

CONTRATADA: **HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A.**, CNPJ 13.837.846/0001-22, localizada na Rodovia Presidente Dutra, s/nº. Km 315, Itatiaia-RJ., a seguir denominada **CONTRATADA**, representado por **DAECHEOL JEONG**, portador(a) do RG Nº. V497015-T, Órgão emissor: REGISTRO DE ESTRANGEIROS, CPF nº. 844.078.400-72.

OBJETO: **PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS - lote nº. 01.**

VALOR: **R\$ 324.900,00 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos reais)**. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 4663.

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. **Compreendendo o período de 11 de março de 2020 a 10 de março de 2021.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2020.

FORO: Comarca de Matelândia, Estado do Paraná.

Céu Azul-Pr., 11 de março de 2020.

### EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2020

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2020 – M.C.A.**

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 4/2020 – M.C.A., que tem por objeto **Lote 1: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da antiga biblioteca para implantação da sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme projetos**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS HABILITADAS
1	Construtora Cavaback Ltda, CNPJ: 17.199.968/0001-91
2	A. P. Dalmas E Cia Ltda - EPP, CNPJ 15.247.155/0001-02
3	Franck & Franck Construções e Serviços de Engenharia Ltda - ME, CNPJ: 24.530.881/0001-10
4	Chinelato & Link Ltda - ME, CNPJ: 32.058.787/0001-39

#### Da análise:

Quanto a documentação das empresas participantes da Tomada de Preços nº. 4/2020 – M.C.A., foi constatada a regularidade da documentação apresentada em conformidade com o solicitado no edital, manifestamo-nos pela habilitação das empresas.

Comunica ainda, que fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, contados da data deste edital. Compreende o período recursal os dias **18, 19, 20, 23 e 24 de março de 2020**. Após esse prazo a comissão dará vista ao processo para verificação quanto a possíveis recursos, em havendo recurso esse será comunicado a todos os participantes e aberto o respectivo prazo para contrarrazões em conformidade com a Lei 8.666/93.

A data da sessão pública para abertura dos envelopes de preços será comunicada a todos os participantes, após concluídos os procedimentos da fase de habilitação.

Céu Azul, 17 de março de 2020.

**Dary Luis Stocco**  
Presidente

**Douglas de Mattia**  
Membro/Secretário

**Moacir Antônio Catafesta**  
Membro

## CÂMARA MUNICIPAL

**ATA N.º 001/2020**

**ATA N.º 001/2020**

Ao Décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designado pela Portaria n.º 003/2020, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão N.º 001/2020 – forma presencial – licitação tipo menor preço, conforme previsto em edital que tem por objetivo Registro de Preço de combustível gasolina comum e etanol (álcool combustível) para abastecimento direto na bomba, para a frota de veículos da Câmara Municipal de Céu Azul, a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses. Retirou o edital para a presente licitação a seguinte empresa: Empresa **LAR Cooperativa Agroindustrial, CNPJ:77.752.293/0077-96**, no dia 04/03/2020. Aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação da empresa e credenciamento do representante e do recebimento do envelope 1 - Proposta de Preços e 2 - Habilitação, bem como da declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação da empresa, sendo que apresentou



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 17/03/2020

ANO: X Nº: 2388 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

proposta para a referida licitação a seguinte proponente: Empresa **LAR Cooperativa Agroindustria**, da cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, **CNPJ:77.752.293/0077-96**, representada pelo procurador Senhor, Gilberto Odair Deike, portador do RG n.º 53325483 e CPF n.º 026731039-02 O Pregoeiro iniciou fazendo referência ao pregão informando o representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e ressaltando que a ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito de recurso e na submissão ao disposto na ata, passando em seguida a rubrica do envelope n.º 1 e n.º 2, os quais foram disponibilizados para a rubrica ao representante. O Senhor Pregoeiro iniciou a abertura dos envelopes n.º 1 contendo a Proposta de Preço, cuja proposta foi rubricada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e efetuando a verificação e análise dos requisitos exigidos pelo Edital. Sendo os valores apresentados conforme o constante no Histórico do Pregão em anexo. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentarem seus lances, oportunidade esta em que o representante legal e o credenciado tiveram para a redução dos preços. Após os lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com o licitante de melhor oferta. Procedeu-se em seguida a abertura dos envelopes n.º 2 – Habilitação, e a análise da documentação de habilitação, da empresa de melhor proposta. Analisada a documentação da empresa verificou-se que a mesma se encontra de acordo com as exigências do Edital. Após a aclamação do vencedor foi dado vistas, a todos os presentes na proposta e documentos de habilitação do vencedor. Em seguida, o licitante foi informado que não há fatos que podem ser motivos de recurso, porém em atendimento ao princípio do contraditório, o mesmo foi comunicado que, em havendo interesse em recorrer da decisão, deveria apresentar suas manifestações devidamente justificadas em recorrer da decisão dos atos dessa Pregoeira ou da proposta, neste momento. O representante presente não manifestou interesse em interpor recurso, fato pelo qual foi declarado precluso o direito de recurso, nos termos do Inciso XX do artigo 4º da Lei

10.520/02. Com isso foram atendidas as exigências do Edital, sendo a empresa julgada habilitada. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão n.º 001/2020, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora atendeu às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto á documentação exigida; 3) os preços ofertados ficaram dentro do limite estabelecido pelo Edital; 4) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. O Pregoeiro adjudicou o objeto ao respectivo vencedor, sendo: Empresa **LAR Cooperativa Agroindustrial**, da cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, **CNPJ: 77.752.293/0077-96** No item n.º 01, com o valor de R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) para o litro de etanol (álcool combustível) e para o item n.º 02, com o valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) para o litro de gasolina comum. Conforme Histórico do Pregão em anexo. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, ressaltando ainda, que os membros da Equipe de Apoio, ao assinarem esta Ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Céu Azul, 17 de março de 2020.

**Camila de Sá Maranhão**  
Pregoeiro

**Genessi Ferreira da Conceição**  
Equipe de Apoio

**Marcílio Antonio da Silva**  
Equipe de Apoio

**Vilson Pereira da Silva**  
Equipe de Apoio

Empresa:

**LAR Cooperativa Agroindustrial**

**CNPJ: 77.752.293/0077-96**

**Procurador: Gilberto Odair Deike**

RG n.º 5332548-3

CPF n.º 026 731 039-02



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 17/03/2020

ANO: X Nº: 2388 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EDITAL DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE APRENDIZES Nº 03/2020



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEJAR**  
**MEDIANEIRA – PARANÁ**  
 Fundada em 10/03/2003  
 CNPJ: 05.774.123/0001-01

**EDITAL DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE APRENDIZES N. 03/ 2020.**

A **SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEJAR DE MEDIANEIRA**, CNPJ n. 05.774.123/0001-01, com endereço na Rua Mário Lorensoni, 71 – Bairro Jardim Vitória / Belo Horizonte, Medianeira, PR, acompanhada da Secretaria Municipal de Assistência Social do **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, através de seus representantes abaixo assinados, **TORNA PÚBLICO o resultado da ordem de classificação DEFINITIVA da presente seleção simplificada:**

Art. 1º. O resultado classificatório para os candidatos que participaram desta seleção simplificada para participar do programa de aprendizagem junto aos órgãos Prefeitura Municipal de Céu Azul e esta entidade, contida no Edital nº 02/2020:

**Classificação das notas em ordem decrescente, conforme edital.**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF/DESCLAS
1	Maiara Letícia Lay dos Santos	CLASSIFICADO
2	Bruna Berlintes	CLASSIFICADO
3	Letícia Hilari da Silva	CLASSIFICADO
4	João Anderson Ribeiro	CLASSIFICADO
5	Gabriel dos Santos	CLASSIFICADO
6	Elisangela Qualio da Silva	CLASSIFICADO
7	João Victor do Carmo Manetta	CLASSIFICADO
8	Alexssander José Senra Iaruchewski	CLASSIFICADO
9	Mariele Jumes Gabriel	NÃO APTO
10	Adrielli Caroline Hofferlder	CLASSIFICADO
11	Maicon Valdo Barboza Verdi	CLASSIFICADO
12	Ana Cristina Baú da Cruz	CLASSIFICADO
13	Letícia Gabrieli Souza Rosa	CLASSIFICADO

Art. 2º Os candidatos acima ficam convocados a comparecerem junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, do dia 18 a 20 de março, sito a Avenida Nilo Umberto Deitos, nº 1.426 - Centro, munidos da CARTEIRA DE TRABALHO física ou digital.



Rua Mário Lorensoni, 71 – Jardim Vitória / Bairro: Belo Horizonte Fone: (45) 3264-0058 e 3264-0212 – CEP 85.884-000 – Medianeira – Paraná – Brasil – e-mail: [semejar@semejarmedianeira.org.br](mailto:semejar@semejarmedianeira.org.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.  
 A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 17/03/2020

ANO: X Nº: 2388 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR  
MEDIANEIRA – PARANÁ**

Fundada em 10/03/2003  
CNPJ: 05.774.123/0001-01

Art. 3º Os candidatos a seguir ficam classificados como cadastro reserva, ocorrendo sua convocação e contratação pela entidade somente nas hipóteses de necessidade, nos termos da Lei, devendo participarem da parte teórica e da capacitação disponibilizada pelo programa, até o candidato número 23, possibilitando sua disponibilização em favor de outros entes interessados em contratar aprendizes.

Parágrafo Único: Os candidatos de cadastro reserva passaram pela etapa de desclassificação com o profissional do Serviço Social e poderão ser inseridos no programa de acordo com a classificação preliminar.

CLASSIFICAÇÃO	Cadastro reserva	CLASSIF/DESCLAS	MÉDIA 2019
14	Luiz Eduardo Hoffelder	CLASSIFICADO	83.25
15	Rafaela Beatriz dos Santos	CLASSIFICADO	83.25
16	João Victor dos Santos	CLASSIFICADO	83.12
17	Camilla de Lourdes Buzinaro Silva	CLASSIFICADO	82.75
18	Diogo Souza de Oliveira	CLASSIFICADO	82.36
19	Douglas Henrique Oliveira	CLASSIFICADO	82.12
20	Lucas Eduardo Freitas dos Santos	CLASSIFICADO	81.75
21	Bianca Tieppo Vissotto	CLASSIFICADO	81.25
22	Wiliam Eduardo Fontana	CLASSIFICADO	80.87
23	Lucas Henn Cavalheiro	CLASSIFICADO	80.72

Céu Azul, 17 de março de 2020.

Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira

Diretora  
Leci Desbessel

Município de Céu Azul  
Sr. Germano Bonamigo  
Prefeito



Rua Mário Lorensoni, 71 – Jardim Vitória / Bairro: Belo Horizonte Fone: (45) 3264-0058 e 3264-0212 –  
CEP 85.884-000 – Medianeira – Paraná – Brasil – e-mail: [semer@semearmedianeira.org.br](mailto:semer@semearmedianeira.org.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)